



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**



LEI Nº 1.214, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A FILIAR-SE
COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS -
CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul autorizado a filiar-se a CNM – Confederação Nacional de Municípios e efetuar as contribuições mensais, de conformidade com Estatuto da Entidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 13 de abril de 2004.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

JOSÉLIA SCOT PEZENTE

Secretária de Administração e Finanças

1/1

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---